

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através do Prefeito Municipal Sr. Michel Nedel Barth, portador do CPF nº 088.630.***-60, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com a finalidade de selecionar a contratação mais vantajosa, consoante as condições estatuídas neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

LOCAL, DATA E HORÁRIO

- **LINK DA SESSÃO:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bllcompras.org.br).

- **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das **17h00min horas do dia 10 de junho de 2025**.

- **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **13h00min horas do dia 1 de julho de 2025**.

- **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** **13h30min horas do dia 1 de JULHO de 2025**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial do Município de Iporã do Oeste/SC.

Em caso de feriado, ponto facultativo ou evento intempestivo, a sessão de disputa será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra no site **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** (www.bllcompras.org.br) e do **Município de Iporã do Oeste/SC** (<https://iporadooeste.atende.net/>) ou poderá ser solicitado no seguinte endereço de e-mail: licitacao@ipora.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Exclusivamente pelo site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br).

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1 DO OBJETO:

1.1.1. O objeto deste processo é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA, AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTANTES, CAMINHAS EMPILHÁVEIS E MESAS DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS, PLAYGROUNDS (MÓDULOS URBANOS) DIVERSOS PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE / SC”**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexos que integram este Edital.

1.1.2. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (ANEXO I)

1.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover a contratação do licitante vencedor do pregão.

2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.bllcompras.org.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Iporã do Oeste/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bllcompras.org.br.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1. Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

3.3.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.3.5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.3.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E do referido Diploma Legal.

3.3.7. Com base na Lei Municipal Complementar nº 160/2023, Artigo 11. Os benefícios referidos nos artigos 8º, 9º e 10 desta Lei poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.3.7.1. Para os efeitos do *caput* deste artigo, considera-se:

I – âmbito local: na circunscrição do Município de Iporã do Oeste/SC;

II – âmbito regional: na circunscrição das seguintes Associações de Municípios:

Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC;

Associação dos Municípios da Região Entre Rios – AMERIOS; e

Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC.

3.3.7.2. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na circunscrição do Município de Iporã do Oeste/SC se houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3.7.3. Não tendo um mínimo de 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Iporã do Oeste, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nas circunscrições das Associações de Municípios referidas nas alíneas do inciso II do art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 160/2023, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021; 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.11. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1201/2020 do TCU).
- 3.12. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.
- 3.13. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 3.14. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações Municipal de Iporã do Oeste na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, telefones (049) 3634.1210 / 1230 ou pelos sites www.bllcompras.org.br ou <https://iporadooeste.atende.net/>

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA VENCEDORA.

- 4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o cumprimento do disposto neste Edital.
- 4.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(49)3634-1210

Página 3 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

4.5. Quanto a REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.6. Quanto a REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Recuperação Judicial, extrajudicial e falência** – Comarcas e Turmas Recursais (primeiro grau)

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

4.7. Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.7.1. Certidão do registro da Proponente (pessoa física ou jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

4.7.2. Certidão de Registro no CREA, do responsável técnico da empresa participante (Engenheiro Mecânico);

4.7.2.1. Prova de que o responsável técnico da empresa, está no quadro permanente da empresa, a comprovação poderá ser feita, através de Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social e da Ficha de Registro de Empregados. Caso o responsável técnico, seja sócio da empresa, essa comprovação poderá ser feita através da Certidão do CREA e do Ato Constitutivo da Empresa.

4.7.3. No caso de o proponente não ser o fabricante, apresentar Carta de Representação onde conste que o proponente é revendedor autorizado da fabricante e que contenha a relação de corresponsabilidade entre fabricante e revendedor/representante.

4.7.4. No mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) o fornecimento de equipamento igual ou similar aos que compõem o anexo I – termo de referência. No atestado deverá constar todas as informações necessárias para identificação do emissor e do proponente.

4.7.5. Para a empresa vencedora poderá ser solicitados os laudos técnicos vigentes demais laudos ou documentos complementares, contados da declaração de vencedora, os documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação dos equipamentos, sendo:

- ABNT 16071/2012 – CERTIFICAÇÃO PARA PLAYGROUNDS

- RELATÓRIO ABNT NBR 11003/2009 VERSÃO CORRIGIDA 2010 - ENSAIOS DE ADERENCIA EM CHAPA DE AÇO PINTADA

- RELATÓRIO ABNT NBR 10443/2008 - ENSAIOS DE ESPESSURA DA PELÍCULA EM CHAPA DE AÇO PINTADA

- RELATÓRIO ABNT NBR 8094/1983, ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015 - ENSAIOS DE DIVERSOS EM CHAPA DE AÇO PINTADOS

- RELATORIO ABNT NBR 8095/2015, ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015 - RESISTÊNCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À CÂMARA ÚMIDA

- RELATÓRIO ABNT NBR NM 87/2000 - ENSAIO DE ANÁLISE QUÍMICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

4.7.6. A Administração poderá solicitar amostra na fase de classificação em caso de dúvida, apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, consiste na apresentação, por parte do licitante, de uma amostra do produto ofertados, o promotor da licitação fara a averiguação do material de fabricação. Dessa forma, a aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame, de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições pré-estabelecidas no edital compatível com o termo de referência, o licitante é desclassificado.

4.8. A proponente deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo III):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Iporã do Oeste/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.9. O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital.

4.10.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.10.2. Nos itens em que a participação **não** for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.17. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

4.18. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a documentação, cujo o prazo será estipulado pelo pregoeiro, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e (anual, total) do ITEM
- b) Marca/modelo (não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo “próprio”);
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- e) Demais informações necessárias.

5.3. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada ITEM do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

5.4.1. **Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.**

5.4.2. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, e/ou prestar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.10.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.12. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.12.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.13. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.13.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.14. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

- 5.14.1. O(a) Pregoeiro(a) considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 5.15. *Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.*
- 5.16. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.
- 5.17. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, cujo o prazo será estipulado pelo pregoeiro, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do ITEM**.
- 6.7. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço por **ITEM**.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.24.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.24.9. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.24.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.24.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

- 6.24.12. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.25.4. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.25.5. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.27. Juntamente com a proposta readequada a empresa vencedora deverá ser apresentado catálogo/prospecto contendo as especificações técnicas como: marca, modelo e planta baixa de acordo com o descritivo que terão caráter desclassificatório a sua não apresentação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.
- 7.2. As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.2 e 4.6. deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração
- 7.7.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.5. **Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital**, sob pena de inabilitação (4.4.5. – Declaração Única) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

8.6.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação**.

8.9. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

8.13. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Edital.

8.14. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS e ficará 15 (quinze) minutos com o campo “Recursos” em aberto, para que os licitantes possam manifestar imediata e motivadamente seu interesse em interpor recurso.

9.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 30 (trinta) minutos com o campo “Recursos” em aberto, momento este em que o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente seu interesse em interpor recurso.

9.4. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://iporadooeste.atende.net/>)

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

10.1.1. A adjudicação será realizada pelo **Menor Preço por ITEM**.

10.2. O certame será sujeitoado à adjudicação e homologação pela respectiva autoridade competente.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

11.1.1. O registro de preços observará as regras constantes no Decreto Municipal nº 046/2023, entre outras, as seguintes condições:

- I. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
- II. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nashipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
- III. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- IV. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

- 11.1.1.1. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- 11.1.1.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 11.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.1.3. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.
- 11.1.3.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.1.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- I. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - II. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 11.1.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.1.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.4.3. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.1.5.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.1.5.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).
- 11.1.5.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.1.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 11.1.6.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.
- 11.1.6.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.
- 11.1.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

- 11.1.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Por razão de interesse público;
 - II. A pedido do fornecedor;
 - III. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - IV. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
 - V. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - VI. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
 - VII. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.
- 11.1.9.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, exclusivamente, ser realizados de forma eletrônica por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.
- 12.3.1. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.7. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Portal de Compras Públicas.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Iporã do Oeste/SC.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação.



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

13.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br, Município de Iporã do Oeste/SC (<https://iporadooeste.atende.net/>) ou poderá ser solicitado no seguinte endereço de e-mail: licitacao@ipora.sc.gov.br

13.13. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

13.14. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

13.15. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

13.15.1. ANEXO I – Termo de Referência

13.15.2 ANEXO II – Documentos de Habilitação

13.15.3 ANEXO III – Declaração Unificada

13.15.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

13.15.5. ANEXO V – Proposta Final (Readequada)

13.16. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

19.16.1. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

13.17. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro do Município de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Iporã do Oeste/SC, 10 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
MICHEL NEDEL BARTH
Prefeito Municipal
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação consiste no O presente Edital tem por objetivo o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA, AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTANTES, CAMINHAS EMPILHÁVEIS E MESAS DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS, PLAYGROUNDS (MÓDULOS URBANOS) DIVERSOS PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Playground: Com Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas de ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 2 Plataformas medindo 1,06 x1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, altura do chão até o a plataforma de 1,20. 2 Cobertura superior para parquinho, em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, 1,30m x1,30 x 0,65m em polietileno rotomoldado, cores vivas diversas. 1 Tubo reto horizontal 2000mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; duas flange (painel) medida externa 940mmx 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escada de acesso de 5 a 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm 1#, e corrimão em turbo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13, 6x3cm com reforço na parte inferior. 1 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,7m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com. 1 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança no esteio da torre), 7 tacos, dimensão 1760mm de comprimento x 790mm de largura, Assoalho em madeira plástica com 30 mm de espessura na cor Itaúba; estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular Quadrado 30mmx30mm e parede com 2mm de espessura.	Unidade	4	35.991,67	143.966,68



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

	1 Balanço Duplo fixado a torre. Com dois assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4mm, sem ângulos retos; dois assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 Rampa de cordas com estrutura de tubo de ½ “#18, com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40°. Imagem meramente ilustrativa 				
2	Playground: com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da associação brasileira de normas técnicas (abnt), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas de abnt e nbr 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo inmetro: 2 plataformas medindo 1,06 x1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, altura do chão ate o a plataforma de 1,20. 2 coberturas superior para parquinho, em plástico rotomoldado, em formato de circulo redonda, 1,30 x 0,65m em polietileno rotomoldado, cores vivas diversas. 1 balanço duplo fixado a torre com uma cadeirinha baby e um assento aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4mm, sem ângulos retos; assento com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 tubo reto horizontal 1000mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; duas flange (painel) medida externa 940mmx 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido 2 escorregadores reto em polietileno rotomoldado, medindo 1.8 m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo	Unidade	4	35.991,67	143.966,68

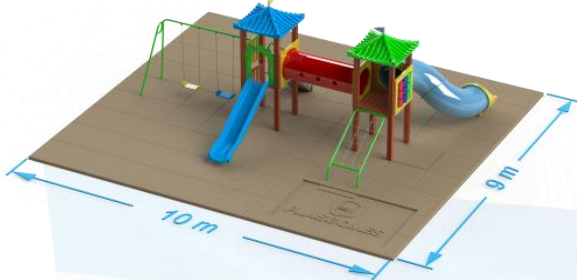


MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 1 rampa de cordas com estrutura de tubo de ½ “#18, com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1 m, com inclinação de 40. 1 kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de x e o com diâmetro 165mmx210mm de altura, haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm do comprimento. 1 escada de acesso de 4 a 5 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm, e corrimão em turbo 1 polegada, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13, 6x3cm com reforço na parte inferior. 1 fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado Medidas: 5 x 4 Imagem meramente ilustrativa 				

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

3	Playground infantil: Colorido com 02 torres com cobertura, 01 passarela de tubo, 01 escorregador simples, 01 jogo de balanço, 1 escada simples, 01 escorregador de tubo, 01 jogo da velha, 01 escalada corda, confeccionado em madeira plástica, com reforço interno e e conatos arredondados. Imagem meramente ilustrativa 	Unidade	4	16.384,50	65.538,00
4	Playground infantil: Colorido com 01 torre com cobertura, 01 torre aberta c/ coqueiro, 01 jogo de balanço, 1 jogo da velha, 01 escorregador simples, 01 escada simples confeccionado em madeira plástica, com reforço interno e e conatos arredondados. Imagem meramente ilustrativa 	Unidade	4	11.133,33	44.533,33
5	Playground infantil: Colorido com 02 torres com cobertura, 01 passarela de tubo, 01 escorregador simples, 01 jogo de balanço, 01 escada simples, 01 escorregador de tubo, 01 jogo da velha, 01 escalada corda confeccionado em madeira plástica, com reforço interno e e conatos arredondados. Imagem meramente ilustrativa 	Unidade	4	15.426,67	61.706,67



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

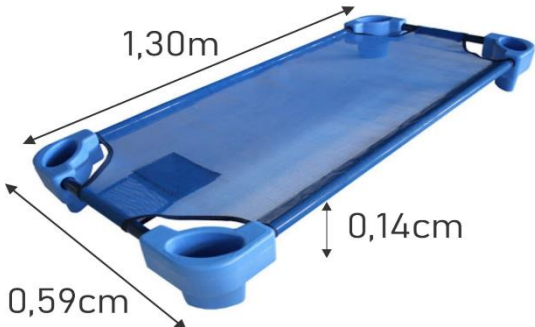
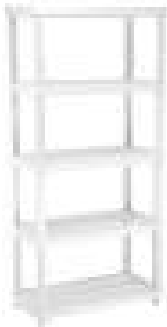
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

6	Mesa de Alimentação para Berçário com 5 lugares: estrutura com pés em tubo de aço 1 ½ (parede 1,50). Laterais com tubo 1 ¼ (parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¼ (parede 1,50) de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1/1/4(parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiros injetados, fixadas através de encaixe e rebitas a estrutura através de rebites de repuxo de alumínio 4,8 x 16. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão por exposição à névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes. Pintura por sistema em epóxi pó. Tampo (1800 mm x 850 mm) em madeira MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor casca de ovo (bege) com 0,8 mm de espessura. O acabamento das bordas em perfil PVC de 21 mm em forma arredondada com raio de curvatura de 20 mm na cor bege. No tampo deverá ter embutidas buchas americanas preparadas para receber os parafusos de ¼ x 43 mm que irão fixar o mesmo à estrutura e a base de sustentação das conchas é fixada por parafusos ¼ x 12 mm. No tampo da Mesa terá orifícios usinados para encaixe das conchas (assento) confeccionadas em resina plástica nas dimensões de área útil (Largura 280 mm x Profundidade 190 mm x altura encosto de 220 mm), sendo que na parte frontal apresenta saliência de raio de 40 mm para melhor acomodação e conforto. Na parte posterior do encosto deverá ter injetadas duas saliências (nervuras) para garantir maior resistência, acompanhadas de proteção estofada em material EVA e dotadas de cinto de segurança que permite a remoção para higienização. A Mesa de Alimentação para Berçário com 5 lugares deverá possuir bases de sustentação das conchas em tubo de aço ¾ (parede 1,06) onde as conchas serão fixadas à mesma por rebites 4,8 x 16. Cores das conchas: Colorido Imagem meramente ilustrativa 	Unidade	8	2.879,00	23.032,00



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

7	CAMINHA ESCOLAR INFANTIL DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 130 CM (+/- 13) LARGURA: 59 CM (+/- 6 CM) ALTURA: 14 CM (+/- 1,4 CM) MATERIAL: ESTRUTURA: TUBOS LATERAIS EM FERRO, AÇO OU ALUMINIO, COM REFORÇO INTERNO PARA MAIOR DURABILIDADE BASE: TELA RETANGULAR DE TECIDO POLIÉSTER COSTURADO EM TRAMA DUPLA COM RECOBRIMENTO DE PVC PÉS: POLIPROPILENO (PP) INJETADO SUPORTE: ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPORTAR ATÉ 50 KG ATÓXICA: TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVEM SER ATÓXICOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS CONFORTO E SEGURANÇA: CERTIFICAÇÕES: PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) DESIGN E FUNCIONALIDADE: CORES: DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES PARA ESCOLHA CONFORME SOLICITAÇÃO EMPILHÁVEIS: POSSIBILIDADE DE EMPILHAMENTO DE ATÉ 10 UNIDADES PARA OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO DE ATÉ 10 UNIDADES PARA OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO. Imagem meramente ilustrativa 	Unidade	50	254,67	12.733,33
8	Estante Prateleira plástica tubular – Estante deverá medir: 86,3cm de largura, 42,2cm de comprimento e 180cm de altura com 5 prateleiras fabricada em plástico virgem atóxico na cor branca, aguenta até -15 °C, de fácil montagem, material leve e resistente, que suporte até 50 kg por prateleira. Imagem meramente ilustrativa 	Unidade	20	860,07	17.201,40



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

9	PISCINA DE BOLINHAS: Tamanho 3,00m x 3,00m fabricada em: • Revestimento produzido em material vinílico, XP 500. • Estrutura metálica fabricada em aço GALVANIZADO, que proporciona maior durabilidade e não risca a pintura. • Colunas revestidas com isotubos blindados de alto impacto, que proporcionam maior segurança. • Material plástico nos "pés" para não riscar o chão. • Rede de proteção lateral multicolorida. • Deve possuir 4 laterais de madeira revestida com uma grossa camada de espuma, recoberta com uma capa vinílica XP50 colorida. • Possuir "pézinhos" para a lona não entrar em contato com o chão. • Toldo produzido com lona colorida XP50 e reforço interno para não rasgar na hora de montagem/desmontagem. • Quantidade mínima de bolinhas: 5.000 bolinhas. • DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: • rede de proteção para cama elástica • proteção de molas para cama elástica • ponteira para haste de cama elástica • mola para cama elástica 18cm Imagem meramente ilustrativa 	Unidade	4	1.960,82	7.843,26



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

10	PISCINA DE BOLINHAS: Tamanho 2,00m x 2,00m fabricada em: • Revestimento produzido em material vinílico, XP 500. • Estrutura metálica fabricada em aço GALVANIZADO, que proporciona maior durabilidade e não riscar a pintura. • Colunas revestidas com isotubos blindados de alto impacto, que proporcionam maior segurança. • Material plástico nos “pés” para não riscar o chão. • Rede de proteção lateral multicolorida. • Deve possuir 4 laterais de madeira revestida com uma grossa camada de espuma, recoberta com uma capa vinílica XP50 colorida. • Possuir “22ezinhos” para a lona não entrar em contato com o chão. • Toldo produzido com lona colorida XP50 e reforço interno para não rasgar na hora de montagem/desmontagem. • Quantidade mínima de bolinhas: 2.000 bolinhas. • DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: • <u>rede de proteção para cama elástica</u> • <u>proteção de molas para cama elástica</u> • <u>ponteira para haste de cama elástica</u> • <u>mola para cama elástica 18cm</u> Imagem meramente ilustrativa 	Unidade	4	1.060,63	4.242,50



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

11	PISCINA DE BOLINHAS: Tamanho 1,10m x 1,10m fabricada em: • Revestimento produzido em material vinílico, XP 500. • Estrutura metálica fabricada em aço GALVANIZADO, que proporciona maior durabilidade e não risca a pintura. • Colunas revestidas com isotubos blindados de alto impacto, que proporcionam maior segurança. • Material plástico nos "pés" para não riscar o chão. • Rede de proteção lateral multicolorida. • Deve possuir 4 laterais de madeira revestida com uma grossa camada de espuma, recoberta com uma capa vinílica XP50 colorida. • Possuir "pés" para a lona não entrar em contato com o chão. • Toldo produzido com lona colorida XP50 e reforço interno para não rasgar na hora de montagem/desmontagem. • Quantidade mínima de bolinhas: 500 bolinhas. • DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: • rede de proteção para cama elástica • proteção de molas para cama elástica • ponteira para haste de cama elástica • mola para cama elástica 18cm Imagem meramente ilustrativa 	Unidade	2	749,48	1.498,95
12	PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL EM FORMATO DE UM CORPO DE AVIÃO - com as seguintes especificações mínimas: Composto por três peças de material em polietileno ou fibra de vidro: A peça frontal mede aproximadamente 1600mm de largura X 2100mm de comprimento; a peça central mede aproximadamente 1600mm de largura X 2100 milímetros de comprimento; e a peça traseira na forma do cilindro mede aproximadamente 1600mm de largura na parte maior e aproximadamente 700mm na parte menor X 2200 milímetros de comprimento; e na parte do estabilizador vertical, mede aproximadamente 1400mm x 1100mm e o leme esquerdo e direito, mede cada um aproximadamente 1400mm de comprimento. Suspenso por três bases no	Unidade	1	155.000,00	155.000,00



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

tamanho de aproximadamente 1600 mm na vertical e um tubo na horizontal quadrado 70x70x 2mm aproximadamente 1600mm e uma base na parte traseira de aproximadamente 1800mm na vertical e um tubo na horizontal aproximadamente 700mm. A base mencionada é fixada junto ao solo, com espigão metálico fabricado em barra redonda de 40mm de diâmetro x comprimento de 600mm, forjada e temperada, sendo concretada ao solo e fixada com 6 parafusos. No interior do avião contém 2 volantes fabricados em tubo de 30mm; 6 poltronas e fixadas na superfície interna da fuselagem. Na lateral do corpo do avião tem-se janelas, com cantos arredondados e borda com acabamento com tampas plásticas protetoras de parafusos. Acoplado na fuselagem traseira do avião, é colocado uma cauda em formato de escorregador tobogã composta por 5 curvas de 90º, cor colorido e uma ponteira seção de saída em parede dupla a, sendo que, todas as conexões são feitas por parafusos cobertos com tampa protetora. Para acessar o interior do corpo do avião tem-se uma abertura na parte central da fuselagem, com cantos arredondados e uma escada composta por 6 degraus acoplada. As duas partes que lembram a asa de um avião, são compostas por duas torres medindo 10 x 10cm e parede de 20mm, plataforma medindo 1,00 x 1,00m. Estrutura metálica, confeccionado com deck de 10 x 3cm. Plataforma na altura de 1,20m. As torres são ligadas ao corpo principal por duas passarelas em formato de tubo reto horizontal medindo 2400 mm de comprimento x 0,70 metros com flange. Nas laterais resultantes de cada torre, possui no total: 02 Escorregadores reto com dimensão aproximada de 2600mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 450mm com parede dupla, cor colorido. Portal de segurança cor colorido; 2 Escada, contendo 6 degraus, contendo corrimão de segurança; 2 Fechamentos, guarda corpos dimensão 850mm x 750mm, parede dupla cor colorido; 7 tampas protetoras de coluna cor colorido; 2 portais de segurança. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA: 				
--	--	--	--	--

(49)3634-1210

Página 24 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

13	PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL EM FORMATO DE UM CORPO DE HELICÓPTERO - com as seguintes especificações mínimas: Helicóptero com estrutura principal em polietileno OU fibra de vidro medindo 7 metros de comprimento x 1,50 metros de largura, estrutura 3"x2mm partes, com tratamento de superfície, parafusos zincados a fogo, helicóptero sob um mirante com uma base medindo aproximadamente 4 metros de comprimento x 4 metros largura: 1 leme, 1 balanço duplo, 1 escorregador duplo, 1 escalada, 1 gira gira, 1 gangorra dupla e 5 cadeirinhas instaladas na parte interna. Composto por: 1 balanço duplo. 1 escorregador duplo –medindo 320 comp. X 1,00 de largura. 1 escalada –localizado na parte da cauda do helicóptero possibilitando acesso ao mesmo. 1 escada 1 escorregador tipo tobogã - localizado na lateral do mirante. 1 fuselagem –com mirante interno com piso nivelado, com assentos. Possibilitando a impressão de a criança parecer estar em helicóptero de verdade. 1 mirante com proteção lateral 1 gira- gira –de 1 x2mm x 3 x 3,65mm, capacidade para até 5 crianças 1 gangorra dupla – com cantos e arestas arredondados, recebendo acabamento. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA 	Unidade	1	95.000,00	95.000,00
14	PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL EM FORMATO CORPO DE NAVIO - com as seguintes especificações mínimas: fabricado em material em polietileno ou fibra de em formas reais de um barco: Com a sua estrutura principal medindo 8,50 (metros) de comprimento x 2,20 (metros) de largura, proa medindo 2,20 (metros) de altura e popa medindo 3 (metros) altura, composto por três mastros com cruz de malta. Porta no costado para acesso interno do barco – parte interna do barco com assoalho colorida medindo 3,20 (metros) de comprimento e 1,20 (metros) de largura, escada interna para acessar a proa fabricada contendo seis degraus com fita antiderrapante nos degraus e proteção lateral com suporte para apoio facilitando o acesso. Passarela no bombordo do barco que liga a proa com a popa – antiderrapante, medindo 3,20 (metros) de comprimento e proteção lateral com suporte para apoio fabricado facilitando a circulação. Escorregador duplo no bombordo do barco – acesso do escorregador através da passarela no convés do barco, medindo 2,50 (metros) de comprimento e 0,85 (centímetros) de largura. Proa – Toda parte interna da proa com área de circulação e proteção lateral com suporte para apoio facilitando a	Unidade	1	170.000,00	170.000,00



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

circulação – medindo 2,40 (metros) de comprimento x 2,20 (metros) de largura. Escorregador caracol – acesso do escorregador no convés da proa do barco, escorregador Medindo 1,60 (metros) de área. Popa – Toda parte interna da popa com área de circulação e proteção lateral com suporte para apoio facilitando a circulação – medindo 2,50 (metros) de comprimento x 2,20 (metros) de largura. Tobogã na saída lateral da popa – composto por 02 (duas) curvas de 90 ° e 01 tubo reto de com ponteira facilitando a saída da criança. Convés superior – contendo cabine do capitão com assento e volante com 0,75 (centímetros) de diâmetro e jogo da velha. Acesso Lateral – em formato de escada medindo 0,50 (centímetros) largura e 1,40 (metros) de comprimento dando acesso ao convés superior e proteção lateral com suporte facilitando o acesso. Cabine de embarcação – composta por uma escada de acesso, uma torre e uma passarela. Escada composta com 08 degraus colorida, com proteção lateral com suporte para apoio fabricado em facilitando o acesso. Torre fabricada em tubo e assoalho e a escada colorida com medidas 1,00 (metros) de comprimento x 1,00 (metros) d largura, com cobertura estilo pirâmide e com proteção lateral com suporte para apoio Facilitando o da circulação da torre. Passarela ligando a torre ao convés superior do barco, medindo 1,20 (metros) de comprimento e 0,60 (centímetros) de largura, colorida, com proteção lateral com suporte para apoio facilitando o acesso. 01 (um) balanço duplo - 2" e 2mm de espessura, brinquedo desmontável, composto por: 04 pés, 02 forquilha de junção, 01 suporte de cadeiras e 02 cadeiras suspensas por correntes galvanizadas com assentos e encostos. 01 (um) Escalador – Estrutura de 2 mm de espessura, sendo que o tubo central de 3' polegadas e os tubos laterais de 1' polegada, compacto, Medidas aprox.:3 m de altura X 1 m de largura. 01 (um) gangorra ancora – capacidade para duas crianças. 01 (um) Gira gira - fabricado em aço carbono de 1 x 2mm x 3 x 3,50mm, capacidade para até 4 crianças. 01 (um) Balanço em formato de Jet Ski –medindo 1,60m de comprimento e 60cm de largura. Capacidade para duas crianças, fixado em cima de molas. 01 (uma) gangorra dupla – em aço carbono de ½ x 2mm x 2 x 2mm, com cantos e arestas arredondados, recebendo acabamento. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA 				
--	--	--	--	--

(49)3634-1210

Página 26 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

15	PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL EM FORMATO CORPO DE FOGUETE - com as seguintes especificações mínimas: Unidade de playground: Confeccionado em material em polietileno ou fibra de vidro, playground em formato de foguete, toda a estrutura fabricada em fibra de vidro medindo 1400mm e 4400 mm de altura. Compõe o playground: 1 gangorra dupla, 1 balanço com assento de cadeirinha, 1 gira-gira, 1 escorregadores simples, 1 escorregador duplo, 1 escalador, 1 tobogã, 1 escada, 1 escada meia lua, 1 torre e 2 mirantes. Especificações: 01 (uma) gangorra dupla –de ½ x 2mm x 2 x 2mm com tratamento na superfície, com cantos e arestas arredondados, recebendo acabamento. 01 (um) Gira gira - de 1 x2mm x 3 x 3,50mm, capacidade para até 5 crianças. 01 (um) escorregador caracol fixado na lateral do foguete. 01 (um) escorregador duplo – fixados na parte frontal da torre. 01 (um) balanço – suspensão por corrente galvanizada, localizado embaixo da conexão do foguete e a torre. 01 (um) escalada meia lua –de no mínimo 2' ½ x 2,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 mm x 45 mm x.1,20 mm. Chapas de no mínimo 4,50mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼' . Chumbador com flange de no mínimo 220 mm x 3/16', parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". 01 (um) Escalador –de 2 mm de espessura, sendo que o tubo central de 3' polegadas e os tubos laterais de 1' polegada, brinquedo compacto, Medidas aprox.:3 m de altura X 1 m de largura. 01 (uma) torre com mirante localizada ao lado do foguete, assoalho e a escada medidas 1,00m X 1,00m, aproximadamente, estilo pirâmide, com proteção lateral com suporte para apoio de ½ x 2mm e 01 (uma) escada para o acesso da torre. 01 (uma) Passarela medindo 2000 mm de comprimento x 800mm, sendo conectados na fuselagem do foguete 01 (um) mirante na parte interna do foguete que acessa a passarela lateral do foguete com proteção lateral que acessa ao escorregador caracol IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA 	Unidade	1	80.000,00	80.000,00
----	--	---------	---	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

16	PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL EM FORMATO CORPO DE TREM - com as seguintes especificações mínimas: Unidade de playground: Confeccionado em material em polietileno ou fibra de vidro, em formas reais do trem MARIA FUMAÇA. Compõem o playground 1 Caldeira, 1 Cabine do Maquinista, 3 Passarelas, 3 Poltronas, 1 Chaminé, 2 escorregador individual, 4 escaladas de tacos, 3 balanços, 1 tobogã com duas curvas e 2 torres. Cabine do maquinista fabricada em fibra de vidro medindo 4,10 (metros) de comprimento composta por: 01 (uma) torre localizada ao lado da cabine do maquinista, para dar acesso a lateral da caldeira, com proteção lateral em aço carbono de ½ x 2mm e assoalho medindo 1,00m X 1,00m, escada de acesso, degraus com proteção lateral com suporte para apoio em aço carbono de ½ x 2mm para facilitar o acesso, com cobertura estilo pirâmide medindo 1,00m X 1,00m. Caldeira com 02 (duas) chaminés, 02 (duas) lâmpadas solares – Caldeira medindo 0,80 (diâmetro) x 2,00 (metros) de comprimento composta por dois de acessos na lateral e um acesso interno da caldeira para a cabine do maquinista. Toda parte em torno da caldeira contém uma passarela medindo 0,30 de largura, possibilitando a criança circular entre cabine do maquinista para as laterais da caldeira e possibilitando o acesso até a torre lateral, na parte frontal da locomotiva e contém os limpa trilho medindo 1,70 x 1,00. Cabine do maquinista – medindo 1,30 (metros) de comprimento x 1,60 (metros) de largura e 1,60 (metros) de altura. Parte externa contém 1 (um) sino com uma corrente para acioná-lo, 01 (um) escorregador. Parte interna com 02 (dois) painéis de comando, 2 (dois) bancos, 1 (uma) porta traseira de passagem para os vagões, para acessar o próximo vagão contém uma passarela medindo 0,60 de comprimento interligando na porta de acesso frontal do primeiro vagão. Vagão nº1 – medindo 2,60 (metros) comprimento x 1,40 (metros) de largura x 1,60 (metros) de altura e 1 poltrona interna, acoplado na lateral direita 1 (um) escalada de tacos medindo 1,30 x 0,70, na lateral esquerda 1 (um) balanço e cadeirinha, 1 (uma) porta traseira de passagem para os vagões, para acessar o próximo vagão contém uma passarela medindo 0,60 de comprimento interligando na porta de acesso frontal do segundo vagão. Vagão nº2 – medindo 2,60 (metros) comprimento x 1,40 (metros) de largura x 1,60 (metros) de altura e 01 poltrona interna, acoplado na lateral direita 1 (um) balanço e cadeirinha, acoplado na lateral esquerda 1 (um) escorregador fabricado em fibra de vidro, 01 (uma) porta traseira de passagem para os vagões, para acessar o próximo vagão contém uma passarela medindo 0,70 de comprimento interligando na porta de acesso frontal do terceiro vagão. Vagão nº3 – medindo 2,60 (metros) comprimento x 1,40 (metros) de largura x 1,60 (metros) de altura e 1 poltrona interna, acoplado na lateral direita 1 (um) escalada de tacos medindo 1,30 x 0,70, na lateral esquerda 1 (um) balanço e cadeirinha, na porta de saída aos fundos contém 1 (uma) escalada de tacos medindo 1,10 x 0,50 que interliga para a	Unidade	1	155.000,00	155.000,00
----	--	---------	---	------------	------------



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

	torre. 01 (uma) torre localizada na parte traseira do terceiro vagão, com proteção lateral de $\frac{1}{2}$ x 2mm e assoalho medindo 1,00m X 1,00m, cobertura estilo pirâmide medindo 1,00m X 1,00m. Contém na lateral IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA 				
17	BALANÇO EM FORMATO DE JET SKI - com as seguintes especificações mínimas: fabricado em material em polietileno ou fibra de vidro, medindo – 70mx1,60m, sustentado por uma estrutura de aço carbono IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA 	Unidade	1	6.500,00	6.500,00
18	BALANÇO EM FORMATO DE FUSCA - Fusca fabricado material em polietileno ou fibra de vidro, medindo 1,70 de comprimento x 1 metro de largura, sustentado por estrutura fabricada em aço carbono. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA 	Unidade	1	9.500,00	9.500,00
19	GIRA - GIRA EM FORMATO DE TAÇA - com as seguintes especificações mínimas: Fabricado em material em polietileno ou fibra de vidro, capacidade para até 5 crianças. Podendo ser instalado em ambientes internos ou externos. Base de sustentação, tubo metálico 40x40. Fixação parafuso 3/8, porca tipo borboleta, podendo ser instalado fixado no chão ou móvel. - Parte interna do gira – gira, medindo 90 de diâmetro, 1.10 de altura. - Parte inferior do gira medindo 1.20- Capacidade de peso do gira – gira, suporta até 250 kg. - Peso do gira – gira aproximadamente 70 kg IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA 	Unidade	2	6.000,00	12.000,00



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

20	GRANDE MOLDURA - - com as seguintes especificações mínimas: - cúpula de escalada com escorrega - Funcionalidades: Fabricado em aço resistente à ferrugem e às intempéries - Pode ter 3 crianças a brincar simultaneamente na cúpula - Contém 1 trepador de cúpula grande, 1 escorrega liso e 1 plataforma, Bordas lisas e corrimãos de segurança do slide para uma utilização segura - Especificações: Forte capacidade de carga até 180kg - Dimensão total: C:240 cm x L:180 cm x A:90 cm IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA 	Unidade	3	1.400,00	4.200,00
21	BALANÇO INFANTIL INDIVIDUAL COM BARRA DE PROTEÇÃO - com as seguintes características mínimas: estrutura do balanço com uma cadeira feita em aço galvanizado, polietileno rotomoldado ou equivalente. Acessórios inclusos: acento anatômico, cinta ou barra de proteção com sistema de meia argola ou equivalente com fecho da trava frontal para garantia segurança da criança, cordas e ganchos em forma de "S" para instalação do balanço na parte superior da estrutura. Comp: 1,40m, largura profundidade: 1,30, altura 1,30m. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA 	Unidade	4	900,00	3.600,00
22	BALANÇO INFANTIL INDIVIDUAL SEM BARRA DE PROTEÇÃO - com as seguintes características mínimas: estrutura do balanço com uma cadeira feita em aço galvanizado, polietileno rotomoldado ou equivalente. Acessórios inclusos: acento anatômico com sistema de meia argola ou equivalente, cordas e ganchos em forma de "S" para instalação do balanço na parte superior da estrutura. Comp: 1,40m, largura profundidade: 1,30, altura 1,30m. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA 	Unidade	4	800,00	3.200,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

23	BALANÇO DUPLO COM CADEIRA ACESSÍVEL - com as seguintes características mínimas: Confeccionado em polietileno rotomoldado, com aditivo UV. Composto 1 balanço acessível com trava de 180º de abertura medindo aproximadamente 650 mm de altura X 650 mm de comprimento X 500 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 570 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 430 mm de comprimento X 190 mm de largura X 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de "A" com 1.700 mm de altura. Medidas Aproximadas do Balanço montado: 2.550 mm de comprimento X 1.400 mm de largura X 1.700 mm de altura. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA 	Unidade	1	7.000,00	7.000,00
24	CAMA ELASTICA PULA PULA 3,05 m que suporta no mínimo 335 Kg. Composta por peças de ferro galvanizado pode deixar no tempo, ar livre o coberto. -Molas aço inox de 14 cm. Não enferrujam, protetor de molas colorido brilhante com proteção UV. -Rede de polipropileno a mesma utilizada em quadras e proteção de apartamentos que não desfia e não descora oferecendo assim longo tempo de vida útil. Com fechamento de balão e trave embaixo permitindo assim uma rede sem furos grandes nas laterais por onde possa sair ou entrar a criança. -Lona de salto saneti emborrachada ANTIDERRAPANTE proteção UV. Por SEGURANÇA toda lona de salto deve ter ANTIDERRAPANTE que não permite ao usuário escorregar na hora de se parar e pular. -Lona de salto estrangeira é lisa sem ANTIDERRAPANTE com um peso de 205 Kg. Dividido x3 a lona fica puxando para o centro lona lisa não vai permitir 3 usuários pularem ao mesmo tempo sempre vai ter 1 Escorregando e caindo sem poder ter estabilidade pela falta de aderência na lona de salto. - Isotubo blindado com proteção UV, barra de aço galvanizado totalmente fixa, mantendo a rede segura e firme. -Escada e puxador de molas em aço galvanizado super resistente e prático. -Ponteiras coloridas com proteção UV. Itens na caixa do pula 3,05 m. 335 Kg. : 1 Kit de 64 molas de 14 cm. 4 Peças aro macho	Unidade	4	1.586,97	6.347,87



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

	4 Peças aro fêmea 4 Pés em U 8 Hastes 8 Isotubos coloridos 1 Lona Saneti extra resistente 1 Rede colorida de polipropileno 1 Puxador de molas 1 Kit c/8 ponteiras 1 Manual IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA 				
25	CAMA ELASTICA PULA PULA 4,27 m que suporta no mínimo 200 Kg. Composta por peças de ferro galvanizado pode deixar no tempo, ar livre o coberto. -Molas aço inox de 18 cm. Não enferrujam, protetor de molas colorido brilhante com proteção UV. -Rede de polipropileno a mesma utilizada em quadras e proteção de apartamentos que não desfia e não descora oferecendo assim longo tempo de vida 32til. Com fechamento de balão e trave embaixo permitindo assim uma rede sem furos grandes nas laterais por onde possa sair ou entrar a criança. -Lona de salto saneti emborrachada ANTIDERRAPANTE proteção UV. Por SEGURANÇA toda lona de salto deve ter ANTIDERRAPANTE que não permite ao usuário escorregar na hora de se parar e pular. -Lona de salto estrangeira é lisa sem ANTIDERRAPANTE com um peso de 205 Kg. Dividido x3 a lona fica puxando para o centro lona lisa não vai permitir 3 usuários pularem ao mesmo tempo sempre vai ter 1 Escorregando e caindo sem poder ter estabilidade pela falta de aderência na lona de salto. - Isotubo blindado com proteção UV, barra de aço galvanizado totalmente fixa, mantendo a rede segura e firme. -Escada e puxador de molas em aço galvanizado super resistente e prático. -Ponteiras coloridas com proteção UV. Itens na caixa do pula 4,27 m. 200 Kg. : 1 Kit de 72 molas de 18 cm. 4 Peças aro macho 4 Peças aro fêmea	Unidade	4	2.542,71	10.170,05



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

	4 Pés em U 8 Hastes 8 Isotubos coloridos 1 Lona Saneti extra resistente 1 Rede colorida de polipropileno 1 Puxador de molas 1 Kit c/8 ponteiros 1 Manual IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA 						
26	ABRIGO DE PASSAGEIROS 100% ECOLÓGICO PRODUZIDO TODO EM MADEIRA MACIÇA PLÁSTICA BIOSINTÉTICA RECICLÁVEL: POSSUI DUAS ESTRUTURAS LATERAIS, CADA UMA COM DOIS APOIOS NO CHÃO FEITO EM TABUAS DUPLAS DE 14X3CM NO APOIO CENTRAL E UM PERFIL DE 7X2,5CM NA PARTE FRONTAL PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA E EQUILÍBRIO, ESTES PÉS SÃO CONCRETADOS 0,90CM PARA DENTRO DO SOLO FICANDO COM 2,10 DE ALTURA PARA FORA DO SOLO. NA FRENTE DO PONTO TERÁ MAIS DUAS COLUNAS DUPLAS DE 3M, COM 80CM FIXADOS ABAIXO DO CHÃO PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA A ESTRUTURA. ESTAS BASES DE APOIO DO PONTO SÃO AFASTADAS EM 3M COM UMA TESTEIRA NA FRENTE EM PERFIL 20X2,5CM A UMA ALTURA DE 240CM DO SOLO E POR MAIS DUAS TABUAS DE PERFIL 14X3CM COM 3M DE COMPRIMENTO NAS COSTAS DO PONTO, UMA COM 30CM DE ALTURA E OUTRA COM 210CM DE ALTURA DO SOLO. ESTE PONTO POSSUI UM BANCO COM MEDIDA DE 200X40CM COM ENCOSTO, FIXADO NO LADO DIREITO DO PONTO, DEIXANDO 1M DE ESPAÇO LIVRE PARA A ACOMODAÇÃO DE UM CADEIRANTE. SEU TELHADO É PRODUZIDO EM TELHA DE EMBALAGEM TETRA-PACK RECICLÁVEL NA COR CINZA COM ONDULAÇÕES PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA, AS TELHAS POSSUEM DOIS REFORÇOS EM PERFIL 100X50MM COMO MÃO FRANCESA, NAS COSTAS DO PONTO TAMBÉM VAI UMA CHAPA LISA DE EMBALAGEM TETRA-PACK RECICLÁVEL QUE SERVE PARA EVITA O RESPINGO DE ÁGUA DA CHUVA NAS COSTAS DO USUÁRIO. AS DUAS LATERAIS DEVERAM TER UM FECHAMENTO EM CHAPA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 5MM COM MEDIDAS DE 150X70CM. DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA A CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PRODUTO E O RELATÓRIO DE ENSAIO DA COMPRESSÃO DA MADEIRA PLÁSTICA SEGUNDO A NORMA ASTM D695-15 COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 280KN EM NOME DO LICITANTE.	Unidade: 20	17,148,45	342.962,00	Paralela		

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada na justificativa do Documento de Formalização de Demanda - DFD, apêndice deste Termo de Referência.

(49)3634-1210

Página 33 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para execução dos serviços, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Manter as condições de habilitação exigidas na contratação, durante toda a vigência contratual;
 - 4.1.2. Mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, necessárias para fabricação, montagem, pintura e instalação dos itens.
 - 4.1.3. A contratada deverá manter os locais onde for realizar as instalações limpas, sem deixar sobras de materiais ou outros produtos que usaram na mesma;
 - 4.1.4. Deverá atender os materiais e medidas conforme constam no projeto em anexo;
 - 4.1.5. Ressalta-se que após os materiais estarem prontos, devem ser instalados pela empresa contratada, no local devidamente informado, conforme solicitação de compra.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS

- 5.1. A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues e instalados com todos os seus acessórios e componentes (concreto, parafusos...etc) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para entrega dos materiais autorizados, sendo previamente acordado entre as partes.
- 5.3. Os materiais licitados devem ser de boa qualidade e entregues e instalados em perfeitas condições nas unidades escolares, praças municipais, e/ou em locais indicados pelo Município de Iporã do Oeste/SC independente de quantidade.
- 5.4. O local da entrega e instalações de cada fornecimento será estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante que indicará expressamente o local para a instalação, podendo ser na área urbana ou rural, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e instalação.
- 5.5. Todas as despesas referentes à entrega e instalação do objeto ao município serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.
- 5.6. Os itens que estiverem em desacordo com o Edital não serão recebidos, tendo estes que serem repostos no mesmo instante.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preço/Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.
- 5.9. A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados, OU SEJA, Os bens deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições.
- 5.10. A não entrega do objeto conforme neste edital, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.
- 5.11. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.
- 5.12. Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço:
Município de Iporã do Oeste/SC
Secretaria/Departamento: conforme solicitado na Ordem de compra.
Horário de Entrega/Instalação: De Segunda-Feira à Sexta-Feira, 8:00h – 11:30h e 13:30h – 17:00h.
- 5.13. Juntamente com a proposta readequada a empresa vencedora deverá ser apresentado catálogo/prospecto contendo as especificações técnicas como: marca, modelo e planta baixa de acordo com o descritivo que terão caráter desclassificatório a sua não apresentação.
- 5.14. Caso, por um lapso, alguma descrição contenha uma palavra/código que indique algum item específico, poderão ser cotados produtos com características superiores, desde que guardem a mesma similaridade e característica.
- 5.15. O (s) produtos/equipamento(s) de montagem(ns) deverá(ão) possuir garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses, salvo para as peças de desgaste natural. A garantia e a assistência técnica deverá(ão) abranger peças, mão de obra, deslocamento, montagem e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento, ou possíveis falhas que possam surgir com o uso natural, preferencialmente, na região do município, a contar da recepção/instalação. Assistência técnica pós-venda, de preferência na região do município, de fácil acesso na localização da rede de assistência do equipamento, com prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, no atendimento da solicitação. Deverá possuir ainda:
- a) Manual técnico e de operação em Português, conforme Código de Defesa do Consumidor;
 - b) Assistência Técnica Autorizada, preferencialmente, no estado de SC, peças de fácil reposição no mercado;
 - c) A Montagem ficará a cargo da empresa vencedora que deverá fornecer orientações de montagem, funcionamento, treinamento e manutenção;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

5.16. A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, deverá dispor de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado do Município, que será efetuado por escrito e entregue no setor competente indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados no (s) produtos (s) durante o período de garantia, manutenção preventiva e assistência técnica, a licitante disporá, sem ônus para o Município, de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do chamado para realizar serviços ou trocar/substituir peças de pronta entrega/execução.

5.16.1. Este prazo poderá ser ampliado, para peças e serviços de difícil resolução, desde que devidamente justificado pela licitante (com a devida explicação da fabricante/indústria) e aceito pela Secretaria e desde que outra opção paliativa não possa ser alcançada até a devida troca/conserto. As peças que não puderem ser consertadas - caso constatado que não houve mau uso, mas vício de fabricação – deverão ser substituídas por outras originais, de idênticas características e em pleno funcionamento

5.17. Além dos requisitos técnicos dispostos no Memorial Técnico e Descritivo (certificação e laudos), anexo I, os produtos serão analisados quanto à qualidade, durabilidade, resistência, conforto, material, ergonomia, biomecânica e acabamento. Serão avaliadas também a resistência ao uso, e, quando couber, pelos seguintes critérios objetivos como: Apresentação, componentes, segurança, deformidades, acabamento, encaixe, espessura, pintura eletrostática, comprimento, largura, altura, borões, rebarba, duração sem falhas, funcionalidade, secagem, aderência, rolamento, qualidade no conteúdo, dimensões, fixação, elasticidade, resistência, alongamento, tração, remoção, etc

5.18. Caso, na entrega e instalação, o produto desatenda as características, qualidades, certificações e laudos deste edital, farão com que a carga não seja aceita, devendo ser efetuada a troca, sem nenhum ônus para o Município, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

5.19. Fica facultado ao Município, caso seja necessário, realizar testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, por conta do contratado, de acordo com o Artigo 75 da Lei de Licitações.

5.20. Quanto a problemas de qualidade, quantidade, regularidade do produto/equipamento ou da condição da embalagem/entrega, a licitante notificada será responsável pela troca do produto que apresentar problemas. Será avaliado o acondicionamento do produto no momento da entrega. Embalagem/acomodação violada, com vazamento, ou produto com aparência duvidosa, quebrada, riscada, enferrujada, diferentes das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

5.21. Os materiais/equipamentos deverão vir separados e em caixas, para posterior montagem e instalação pela empresa (vide anexo I).

5.22. O produto ofertado deverá ser compatível com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ISO, e INMETRO, quando aplicável e demais legislações pertinentes ao objeto;

5.23. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Telefone e endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em mantê-los operantes;

5.24. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

Recebimento

5.25. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, na prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1. não produzir os resultados acordados;

6.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

6.2. O recebimento também ficará sujeito ao atendimento de todos os requisitos do contrato. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

Liquidação

6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, respeitada a ordem cronológica será realizada a liquidação, conforme Decreto Municipal nº 137/2024.

6.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato/Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contratos;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, retornando para a ordem cronológica, sem ônus à contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, quando solicitado, vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com apresentação dos seguintes documentos : I - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente; II - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e III - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e/ou aplicação de multas ou penalidades, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/Ata de Registro de Preços e/ou aplicação de outras penalidades, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado respeitada a ordem cronológica para pagamentos do setor financeiro do Município de Ipore do Oeste/SC, conforme Decreto Municipal nº 137/2024.

Forma de pagamento

6.15. O pagamento será realizado através de PIX (CNPJ), ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado,

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

6.11.1. ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 57/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

6.11.2. IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 159 de 22 de julho de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

6.18. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou órgão solicitante do material.

8.2. O fiscal/secretaria solicitante acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal/ secretaria atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.3.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato. As Secretarias indicarão os servidores abaixo para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestora: Geissica Alina Gross Kaiser

Fiscal: indicado ou nomeado pela Secretaria/Departamento solicitante

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

10. FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

10.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos especificados no edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.616,684,24 (Um milhão seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do Município de Ipaporã do Oeste/SC e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Administrações Municipais.

13.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

Ipaporã do Oeste/SC, 10 de junho de 2025.

LORI LOEBENS DILL

Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Ipaporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

DESPACHO: Determino ao Setor de Licitações, a realização das despesas nos moldes solicitados.

MICHEL NEDEL BARTH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ANEXO II
DADOS GERAIS DA PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS: (opcional)

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF: _____

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Iporã do Oeste/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado através do Prefeito Municipal Sr. Michel Nedel Barth, portador do CPF nº 088.630.799-60, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Processo Administrativo nº 085/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2025, homologadas no dia ____ de ____ de 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO, FORNECEDOR E DO PREÇO

1.1. A presente ata tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA, AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTANTES, CAMINHOS EMPILHÁVEIS E MESAS DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS, PLAYGROUNDS (MÓDULOS URBANOS) DIVERSOS PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC”, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

Fornecedor:

ITEM ESPECIFICAÇÃO

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

2.4. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3. DAS ALTERAÇÕES

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) para administracao01@ipora.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo Órgão Gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

3.1.1. Realizada as negociações, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

3.2. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o Órgão Gerenciador convocará via endereço eletrônico (*E-mail*) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS

4.1. A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

4.2. Os materiais deverão ser entregues e instalados com todos os seus acessórios e componentes (concreto, parafusos...etc) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para entrega dos materiais autorizados, sendo previamente acordado entre as partes.

4.3. Os materiais licitados devem ser de boa qualidade e entregues e instalados em perfeitas condições nas unidades escolares, praças municipais, e/ou em locais indicados pelo Município de Iporã do Oeste/SC independente de quantidade.

4.4. O local da entrega e instalações de cada fornecimento será estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante que indicará expressamente o local para a instalação, podendo ser na área urbana ou rural, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e instalação.

4.5. Todas as despesas referentes à entrega e instalação do objeto ao município serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.

4.6. Os itens que estiverem em desacordo com o Edital não serão recebidos, tendo estes que serem repostos no mesmo instante.

4.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preço/Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

4.9. A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados, OU SEJA, Os bens deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições.

4.10. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

4.11. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

4.12. Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço:

Município de Iporã do Oeste/SC

Secretaria/Departamento: conforme solicitado na Ordem de compra.

Horário de Entrega/Instalação: De Segunda-Feira à Sexta-Feira, 8:00h – 11:30h e 13:30h – 17:00h.

4.13. Juntamente com a proposta readequada a empresa vencedora deverá ser apresentado catálogo/prospecto contendo as especificações técnicas como: marca, modelo e planta baixa de acordo com o descritivo que terão caráter desclassificatório a sua não apresentação.

4.14. Caso, por um lapso, alguma descrição contenha uma palavra/código que indique algum item específico, poderão ser cotados produtos com características superiores, desde que guardem a mesma similaridade e característica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

4.15. O (s) produtos/equipamento(s) de montagem(ns) deverá(ão) possuir garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses, salvo para as peças de desgaste natural. A garantia e a assistência técnica deverá(ão) abranger peças, mão de obra, deslocamento, montagem e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento, ou possíveis falhas que possam surgir com o uso natural, preferencialmente, na região do município, a contar da recepção/instalação. Assistência técnica pós-venda, de preferência na região do município, de fácil acesso na localização da rede de assistência do equipamento, com prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, no atendimento da solicitação. Deverá possuir ainda:

- a) Manual técnico e de operação em Português, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- b) Assistência Técnica Autorizada, preferencialmente, no estado de SC, peças de fácil reposição no mercado;
- c) A Montagem ficará a cargo da empresa vencedora que deverá fornecer orientações de montagem, funcionamento, treinamento e manutenção;

4.16. A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, deverá dispor de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado do Município, que será efetuado por escrito e entregue no setor competente indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados no (s) produtos (s) durante o período de garantia, manutenção preventiva e assistência técnica, a licitante disporá, sem ônus para o Município, de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do chamado para realizar serviços ou trocar/substituir peças de pronta entrega/execução.

4.16.1. Este prazo poderá ser ampliado, para peças e serviços de difícil resolução, desde que devidamente justificado pela licitante (com a devida explicação da fabricante/indústria) e aceito pela Secretaria e desde que outra opção paliativa não possa ser alcançada até a devida troca/conserto. As peças que não puderem ser consertadas - caso constatado que não houve mau uso, mas vício de fabricação – deverão ser substituídas por outras originais, de idênticas características e em pleno funcionamento

4.17. Além dos requisitos técnicos dispostos no Memorial Técnico e Descritivo (certificação e laudos), anexo I, os produtos serão analisados quanto à qualidade, durabilidade, resistência, conforto, material, ergonomia, biomecânica e acabamento. Serão avaliadas também a resistência ao uso, e, quando couber, pelos seguintes critérios objetivos como: Apresentação, componentes, segurança, deformidades, acabamento, encaixe, espessura, pintura eletrostática, comprimento, largura, altura, borrões, rebarba, duração sem falhas, funcionalidade, secagem, aderência, rolamento, qualidade no conteúdo, dimensões, fixação, elasticidade, resistência, alongamento, tração, remoção, etc

4.18. Caso, na entrega e instalação, o produto desatenda as características, qualidades, certificações e laudos deste edital, farão com que a carga não seja aceita, devendo ser efetuada a troca, sem nenhum ônus para o Município, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

4.19. Fica facultado ao Município, caso seja necessário, realizar testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, por conta do contratado, de acordo com o Artigo 75 da Lei de Licitações.

4.20. Quanto a problemas de qualidade, quantidade, regularidade do produto/equipamento ou da condição da embalagem/entrega, a licitante notificada será responsável pela troca do produto que apresentar problemas. Será avaliado o acondicionamento do produto no momento da entrega. Embalagem/acomodação violada, com vazamento, ou produto com aparência duvidosa, quebrada, riscada, enferrujada, diferentes das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

4.21. Os materiais/equipamentos deverão vir separados e em caixas, para posterior montagem e instalação pela empresa (vide anexo I).

4.22. O produto ofertado deverá ser compatível com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ISO, e INMETRO, quando aplicável e demais legislações pertinentes ao objeto;

4.23. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Telefone e endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em mantê-los operantes;

4.24. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Compete ao Município de Iporã do Oeste/SC:

5.1. A Administração e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Decidir sobre as alterações da Ata de Registro de Preços, nos termos da cláusula terceira desta ata;

5.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

5.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

5.1.5. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

5.1.6. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

5.1.7. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

5.2. Compete a Fornecedora:

- 5.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.2.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 5.2.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 5.2.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 5.2.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Iporã do Oeste/SC.
- 5.2.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Iporã do Oeste/SC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.2.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao Município de Iporã do Oeste/SC ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 5.2.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Município de Iporã do Oeste/SC. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Município de Iporã do Oeste/SC, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 5.2.9. Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 5.2.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 5.2.11. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 5.2.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 5.2.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município de Iporã do Oeste/SC.
- 5.2.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento, empenho, bem como, de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou ata de registro de preços ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 5.2.17. Providenciar, no prazo máximo de 24 horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

6. DO PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, na prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.
- 6.5. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

- 6.5.1. não produzir os resultados acordados;
- 6.5.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.5.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. O recebimento também ficará sujeito ao atendimento de todos os requisitos fiscalização da ata de registro de preços. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução fiscalização da ata de registro de preços.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, respeitada a ordem cronológica será realizada a liquidação, conforme Decreto Municipal nº 137/2024.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II - A data da emissão;
- III - os dados fiscalização da ata de registro de preços e do órgão contratante;
- IV - O período respectivo de execução fiscalização da ata de registro de preços;
- V - O valor a pagar; e
- VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, retornando para a ordem cronológica, sem ônus à contratante;

6.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, quando solicitado, vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com apresentação dos seguintes documentos

- I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e
- III - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e/ou aplicação de multas ou penalidades, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão fiscalização da ata de registro de preços e/ou aplicação de outras penalidades, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado respeitada a ordem cronológica para pagamentos do setor financeiro do Município de Iporã do Oeste/SC, conforme Decreto Municipal nº 137/2024.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou PIX (Chave CNPJ), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

6.21.1. ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 57/2005, com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

6.21.2 IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 159 de 22 de julho de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

6.22. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

7. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e deverá incluir todos e quaisquer ônus (tributários, fiscais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte, frete) e quaisquer encargos necessários a execução do objeto contratado, com exceção dos itens a seguir.

7.2. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

7.3. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

7.4. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

8.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.7. A sanção prevista alínea "d" do item 10.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.3. No prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD*) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

9.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

9.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do Município de Iporã do Oeste/SC e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Administrações Municipais.

10.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

11. DO FORO

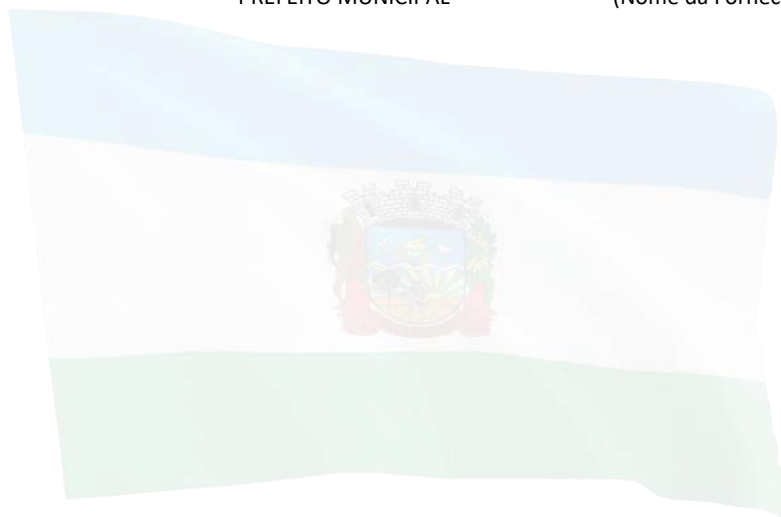
11.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Iporã do Oeste/SC, ____ de _____ de 2025.

MICHEL NEDEL BARTH
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da Fornecedora
(Nome da Fornecedora)



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ANEXO V
PROPOSTA FINAL (READEQUADA)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Representante Legal: _____ CPF: _____

Contato: Telefone/Fixo: _____ Celular: _____ E-mail: _____

ITEM	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$

VALIDADE PROPOSTA: 60 dias.

Data: ____/____/2025.

Representante Legal da Proponente
Assinatura

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE